



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva e armada, para atuar nos postos indicados no ANEXO A, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	03/04/2019
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II- Planilha de custos; III – Minuta do Contrato; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade; V - Declaração
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como nas Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	03/04/2019
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva e armada, para atuar nos postos indicados no ANEXO A, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da

Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor total anual do serviço, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo II deste Edital.

5.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente.

5.1.4 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa

de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.9 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente exequíveis.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação

no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços contínuos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 A descrição do serviço e o valor total anual do serviço, referente aos postos de trabalho, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II do edital.

9.1.5.1 Na composição do preço para os serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva e armada, deve-se ter como referência o valor total anual estimado para os postos de **R\$ 3.296.052,21 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

9.1.5.2 Em conjunto com a proposta, deverá o licitante indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.2 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo II do Edital**, devendo esta planilha atender integralmente a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

9.2.1 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

9.3 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.9.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.9.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a)

Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo apresentado no anexo V deste edital.

10.2.11 Pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de vigilância ostensiva**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.11.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.2.11.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2.11.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo em

número de postos equivalentes ao do efetivo total previsto no objeto do Termo de Referência. Para comprovação do referido quantitativo, será aceito o somatório de atestados. o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

10.2.11.4 O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.2.11.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.11.6 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.2.11.7 A licitante deverá comprovar experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação de serviços nas mesmas condições do objeto deste Termo. Para comprovação da referida experiência, será aceito o somatório de atestados.

10.2.12 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.2.13 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.2.13.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.2.13.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.2.13.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.2.13.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.2.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.15 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.2.15.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.2.15.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.2.15.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.16 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em

memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.2.16.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.2.17 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.2.18 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 14.1 do Edital;

10.2.19 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.2.20 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 10.2.15, observados os seguintes requisitos:

10.2.20.1 A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

10.2.20.2 A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE, deverá estar acompanhada das devidas justificativas para tal diferença.

10.2.21 Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95.

10.2.22 Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95.

10.2.23 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – GO, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95.

10.2.24 Declaração de que tem ciência que quando da assinatura do contrato deverá apresentar documento que comprove a propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar

especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.2.10 a 10.2.24 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser

apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão

definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitação e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

13.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

13.5 A licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, apresentar comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92.

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não manter a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada aos Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339037 – Locação de Mão-de-Obra.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou

rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

18.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 20 de março de 2019.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva e armada, para atuar nos postos indicados no **ANEXO A**, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes deste termo e seus ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo proporcionar maior segurança para as instalações do Contratante, tendo em vista suas dimensões, bem como resguardar a integridade física das autoridades, servidores e a população que transita nas dependências deste Tribunal.

2.2. A contratação motiva-se, primordialmente, pela precaução da Administração em manter de forma contínua, permanente e imprescindível, por mais de um exercício financeiro, o serviço de vigilância para cuidar do patrimônio público e da segurança nas unidades administrativas e judiciárias das Unidades da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 15, da IN 05/2017, tendo em vista que o atual Contrato (nº 68/2014), expirará em 07.06.2019, completando 60 meses de vigência.

2.3. Os serviços em tela referem-se a atividades de apoio à realização das atribuições institucionais deste Tribunal, podendo ser terceirizados, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, diante da inexistência de cargo com as atribuições pertinentes, no quadro de pessoal deste Regional.

2.4. A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de estabelecer um indicador de produtividade dos serviços, já que o serviço se caracteriza pela permanência do trabalhador no posto, sendo que este deve resolver com rapidez e qualidade qualquer questão/situação que possa surgir, e encontra-se respaldada pelo ANEXO V, subitem 2.6, alínea d.1.2, da IN nº 05/2017, por não ser possível estabelecer outra forma de mensurar/aferir os serviços.

2.4.1. Justifica-se o método de cálculo utilizado na pretensão de atender as necessidades de segurança pessoal e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesse sentido objetiva-se contratar mão de obra especializada para realizar 12 horas de vigilância armada diurna, das 07 horas às 19 horas, de segunda a domingo, nos postos especificados no **ANEXO A** do referido Termo de Referência, sendo que para atender essa demanda são necessários 2 vigilantes por postos, nos termos da Cláusula Quadragésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria;

2.4.2. Na contratação atual, a jornada de trabalho possui postos no regime 6x1, iniciando os trabalhos na segunda-feira e encerrando-se aos sábados. Assim, vale destacar que o presente regime não tem atendido efetivamente as questões de segurança das áreas e instalações das unidades do Tribunal, ocorrendo, por vezes, invasões e arrombamentos nos períodos e dias desprovidos de vigilância;

2.4.3. Com a instalação completa do novo sistema de monitoramento e vigilância eletrônica (CFTV), será possível, em tempo real, o acompanhamento de todas as

unidades do Tribunal, e suprirá, assim, a necessidade de presença de um vigilante durante o período em que os prédios estiverem fechados. Dessa forma, persiste a necessidade de vigilância nos prédios do Tribunal, de domingo a domingo, visando reduzir as possibilidades de invasões e furtos das unidades;

2.4.4. Finalizando a necessidade dos postos 12x36, serão apresentados novos estudos para contratação do serviço de vigilância em regime de escala de 44 horas semanais, atendendo, assim, a IN 05/2017;

2.4.5. Quanto aos postos de Rio Verde e Aparecida de Goiânia, em virtude do grau de periculosidade da região em que estão instaladas, o fluxo de pessoas atendidas diariamente e a quantidade reduzida de Agentes do quadro, optou-se por dois postos para aumentar o nível de segurança oferecido nessas unidades;

2.4.6. A Contratação por postos de serviço não dispensa o ajuste do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR e sua utilização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.5. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

3. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de vigilância orgânica, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços descritos abaixo.

3.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos estabelecidos no **ANEXO A**, podendo o Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.

3.1.2. Entende-se por serviços de vigilância e segurança o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações a partir de comparações com padrões preestabelecidos, nas edificações discriminadas no **ANEXO A**.

3.1.3. A prestação do serviço será realizada por meio da contratação de **postos diurnos, de 12 horas de serviços por 36 horas de descanso, de segunda a domingo**;

3.1.4. A Contratada deve prestar os serviços de vigilância e segurança, durante o período preestabelecido, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como vigilantes e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão;

3.1.5. São funções do vigilante ocupante do posto:

3.1.5.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

3.1.5.2. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à Segurança Institucional do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

3.1.5.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender oportunas;

3.1.5.4. Não se ausentar do posto e proibir o uso deste para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

3.1.5.5. Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

3.1.5.6. Cumprir a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.1.5.7. Restringir suas ações aos limites das instalações do Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos;

3.1.5.8. Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando e detectando possíveis alterações na área sob sua proteção, tomando as providências cabíveis, cientificando sempre a Segurança Institucional do TRT; podendo, ainda, acionar outros órgãos de segurança pública, se necessário;

3.1.5.9. O vigilante deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

3.1.5.10. Efetuar rondas e respectivos relatórios em livro próprio;

3.1.5.11. Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado;

3.1.5.12. Comunicar imediatamente ao Contratante ou a quem por ele designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido nos manuais de procedimentos;

3.1.5.12.1. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos manuais de procedimentos.

3.1.5.13. Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados, promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente;

3.1.5.14. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.5.15. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do Contratante, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

3.1.5.16. Zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de audiência nas Varas do Trabalho respectivas a cada posto de trabalho, executando as determinações emanadas das autoridades competente;

3.1.5.17. Hastear as bandeiras nos prédios do Tribunal, nos dias determinados em lei ou regulamento.

3.1.6. A Contratada deverá manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar da área, da Delegacia de Polícia Federal, da Delegacia da Polícia Civil competente, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração

das instalações e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.1.7. O ocupante do posto deverá prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências do Contratante.

3.2. A Contratada deverá:

3.2.1. Iniciar as atividades objeto da contratação a partir da data estipulada no Contrato, prestando os serviços de acordo com a legislação vigente;

3.2.2. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 141/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

3.2.3 Capacitar todos os trabalhadores em normas técnicas de higiene, saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3.2.4. Fornecer a seus técnicos ou empregados todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, cuidando de identificá-los.

3.2.4.1. Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a Contratada deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, **no prazo de 5 dias úteis**, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do Contratante;

3.2.5. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

3.2.5.1. Substituir, dentro do **prazo máximo de 2 (duas) horas**, os empregados ausentes nos postos de trabalho, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal;

3.2.5.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

3.2.5.3. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no termo de referência, devendo a Contratada encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;

3.2.5.4. A falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a Contratada de repor a mão de obra no tempo previsto, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

3.3. Fornecimento de uniformes

3.3.1. A Contratada deverá fornecer, a cada ano, 2 (dois) conjuntos de uniformes novos, completos aos vigilantes, cujas especificações constam do **ANEXO C** deste Termo de Referência, acrescido de quaisquer outros itens previstos na convenção coletiva da

categoria, resguardado o direito do Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

3.3.2. O primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 360º ao 365º dia a contar da última entrega;

3.3.3. O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, **não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.**

3.4. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

3.4.1. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos abatimentos devidos pela Contratada por descumprimento do IMR, conforme previsto abaixo:

INDICADOR: Atingimento de metas estabelecidas conforme TABELA 1 – FATORES DE AVALIAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nos postos indicados no ANEXO A .
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado (TABELA 1 – FATORES DE AVALIAÇÃO).
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade:	Trimestral
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia.
Faixa de ajustes no pagamento	- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 3 a 6 ocorrências = 98% da meta = recebimento de 98% da fatura. - 6 a 9 ocorrências = 96% da meta = recebimento de 96% da fatura.
Sanções	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, aplicar-se-á as sanções previstas no subitem 11.2.

TABELA 1 – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Nº DE OCORRÊNCIA

								CIAS	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Não capacitar os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98/2012 - CSJT e cursos de reciclagem. (por trabalhador).								
2	Atrasar na substituição de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.								
3	Substituir funcionários sem a anuência prévia do Contratante.								
4	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.								
5	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências ou não elaborar relatório mensal de atividades.								
TOTAL GERAL									

4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos locais especificados no **ANEXO A**, no horário das 07 horas às 19 horas, de segunda a domingo (postos diurnos de 12 horas de serviços por 36 horas de descanso).

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 25/06/2019 (dia seguinte ao término da vigência do contrato nº 68/2014, conforme previsto em sua cláusula sexta), e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.2.1. Prestação regular dos serviços;

5.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

5.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

5.2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação; e

5.2.5. A Contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

5.3. A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que este termo contém a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei e os reajustes de itens envolvendo materiais e demais insumos, serão efetuados com base em índice oficial fixado neste termo.

5.4. Em caso de prorrogação contratual, serão excluídos e/ou reduzidos da planilha de composição de preços os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil, acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, a apresentação da garantia contratual.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

6.4. As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa;

6.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

6.8. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAP, SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositadas no Banco do Brasil, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, **de acordo com as normas previstas na portaria GP/DG/SOF Nº 3808/2018, anexa ao edital (ANEXO D).**

6.9. O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela empresa Contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

6.10. Com assinatura do contrato, a Contratada autoriza a Administração Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A Contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do subitem 1.2, alíneas “c” e “d” do Anexo VII – B da IN nº 05/2017.

6.11. Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

6.12. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.12.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.13. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.14. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.15. Deverá a Administração realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

6.15.1. Deixar de executar, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

6.15.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los em desacordo com as especificações e quantitativos constantes dos Anexos A, B e C deste Termo, sendo descontado da planilha de composição de custos os referidos valores proporcionalmente às ocorrências;

6.15.3. Deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho;

6.16. A garantia contratual, bem como os valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços, eventualmente retidos, somente serão devolvidos à empresa após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.18. Quando houver glosa parcial dos serviços, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação:

7.1. Dos documentos complementares à habilitação:

7.1.1. Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;

7.1.2. Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;

7.1.3. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – GO, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

7.1.4. Declaração de que tem ciência que quando da assinatura do contrato deverá apresentar documento que comprove a propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/ MJ n. 992/92.

7.2. Da qualificação Técnica

7.2.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de vigilância ostensiva, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.2.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo em número de postos equivalentes ao do efetivo total previsto no objeto deste Termo de Referência. Para comprovação do referido quantitativo, será aceito o somatório de atestados. o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

7.2.1.4. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2.1.6 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação.

7.2.1.7. A licitante deverá comprovar experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação de serviços nas mesmas condições do objeto deste Termo. Para comprovação da referida experiência, será aceito o somatório de atestados.

7.3. Da qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo

Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

d.1) A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social: e

d.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

7.4. Da condição para a contratação

7.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

7.4.2. A licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, apresentar comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução

dos serviços de vigilância e segurança, mantendo as dependências do Contratante seguras, garantindo um acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, bem como diligenciar as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal;

8.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de proteção Individual – EPI's e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente decorrentes da realização desses.

8.7.1. Responsabilizando-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos, furtos e roubos, causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

8.7.1.1. Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de vigilância objeto do contrato, a Contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações de marca, modelo, ano de fabricação, etc.

8.7.1.2. A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal.

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

8.11. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e manter matriz, filial ou escritório na região metropolitana de Goiânia/GO, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, fornecendo o respectivo endereço, bem como os números de telefone comercial fixo, móvel e fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

8.11.1. Tal exigência se justifica pela necessidade de operacionalização do contrato,

proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito.

8.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser Contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.13. Fazer uma seleção criteriosa dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, observando o quantitativo, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente, e a qualificação mínima que os profissionais devem possuir para a execução dos serviços;

8.14. A Contratada deverá preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) dos postos previstos neste termo com trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme determina a Resolução nº 131/2013 do CSJT;

8.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metódico e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

8.16. Acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

8.17. Indicar, a partir da assinatura do contrato, preposto, formalmente nomeado, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, a quem caberá:

8.17.1. Controlar a frequência dos empregados designados para a execução das atividades aqui especificadas;

8.17.2. Coordenar a execução dos serviços;

8.17.3. Exercer atividades de apoio administrativo, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, verificação do registro de ponto eletrônico e outras obrigações de responsabilidade da Contratada, conforme consignado neste Termo de Referência;

8.18. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e manter atualizadas durante a vigência contratual:

8.18.1. Relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

8.18.2. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

8.18.3. Cópia de CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.18.4. Comprovante de capacidade técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitada e recomendada, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de

reciclagem;

8.18.5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;

8.18.6. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, até o dia de início do serviço do empregado no posto do Contratante, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

8.18.7. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

8.18.8. Comprovação que ateste o recebimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

8.18.9. Cópia da Carteira Nacional de vigilante, conforme prevê a Portaria 891/99 da DG-DPF, de cada vigilante disponibilizado para prestar serviço em quaisquer dependências do Tribunal, tanto de forma efetiva quanto eventual;

8.18.10. Apresentar ao Gestor a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “registro de arma” e “porte de arma” que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

8.19. Apresentar ao Gestor do contrato, com 30 dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente, acompanhada da identificação nominal e de toda documentação, mencionada no item 8.18, dos respectivos substitutos;

8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da execução dos serviços, a emissão de Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal e o acesso, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para acampamento dos recolhimentos e emissão de extratos, para todos os seus empregados;

8.21.1. Deverá ainda, oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

8.22. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada; e a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

8.23. Apresentar ao gestor do contrato, mensalmente, junto à fatura, os seguintes documentos:

8.23.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

8.23.2. Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da Contratada;

8.23.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviços (FGTS/CRF);

8.23.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.23.5. Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário,

quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os empregados, por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

8.23.6. Comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

8.23.6.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

8.23.6.2. Cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

8.23.6.3. Cópia da Relação

dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

8.23.6.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

8.23.6.5. Cópia do comprovante de declaração à Previdência;

8.23.6.6. Cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

8.24. Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

8.25. A Contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

8.25.1. A comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

8.25.2. Cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

8.25.3. Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.25.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.25.5. A comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal;

8.25.6. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.26. Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

8.27. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.28. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, nas datas estabelecidas pela Convenção Coletivas da categoria e demais normas vigentes, auxílio-alimentação e vale-transporte ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

8.29. Não permitir a utilização dos telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

8.29.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;

8.30. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

8.31. Dar conhecimento à fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

8.32. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

8.33. Providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do Contratante o material previsto no **ANEXO B**, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência);

8.34. Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;

8.35. Fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes **para os postos com mais de um agente/vigilante de segurança**, na quantidade e especificações constantes do **ANEXO B**, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis com os usados pela Segurança Institucional do Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção.

8.36. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.37. Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

8.38. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.39. Alocar empregados nos postos de serviços de chefia (fiscal/encarregado) devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de chefe.

8.40. Proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, cumprindo as exigências dos Dissídios e Convenções Coletiva de Trabalho e da legislação pertinente, sem que isso implique em ônus para o Contratante.

8.41. Disponibilizar o relatório das atividades executadas mensalmente no quadro de avisos, para a fiscalização.

8.42. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios, bem como local adequado para a sua guarda (caixa cofre para armas, coletes e equipamentos) ao vigilante no momento da implantação dos postos.

8.42.1. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Divisão de Segurança Institucional, Sr. Elton José Boulanger da Silva, ou pelo seu substituto legal, o servidor Luciano Batista de Souza, (telefones: 62 3222-5112 ou 3222-5636, e-mail: elton.silva@trt18.jus.br, luciano.souza@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015. Caberá ao gestor, com o auxílio dos Fiscais Técnicos, Srs. Diretores de cada unidade beneficiada como o posto de vigilância, ou seus substitutos, e do Fiscal Administrativo, Sr. Marcilon Vieira de Araujo, ou seu substituto, Sr. Roger Brandão Molinari, quando for o caso:

9.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

9.1.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

9.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.1.2.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

9.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando for o caso;

9.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

9.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.1.3. Solicitar ao preposto da Contratada a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou que dificultar a fiscalização;

9.1.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela contratada;

9.1.5. Examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência;

9.1.6. Examinar, por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos no subitem 8.23 de, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses.

9.1.7. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

9.1.8. Intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

9.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.10. Receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à Contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada;

9.1.12. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos), transporte e socioambiental;

9.1.13. Propiciar acesso aos profissionais da Contratada a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.1.14. Disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da Contratada;

9.1.15. Monitorar as seguintes obrigações da Contratada:

9.1.15.1. A jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

9.1.15.2. As escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

9.1.15.3. A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

9.1.15.4. A concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

9.1.15.5. O direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

9.1.15.6. O pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação.

- 9.1.16. Propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;
- 9.1.17. Notificar a Contratada, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;
- 9.1.18. Exigir mensalmente da Contratada os documentos mencionados no subitem 8.23;
- 9.1.19. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.20. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.21. Sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou outro motivo que justifique a medida.
- 9.1.22. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

10.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

10.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993;

10.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

10.5.1. A caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

10.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

10.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas a esta pela Administração, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

10.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

10.6.2. Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários;

10.6.3. Estabeleça prazo máximo para comunicação, pelo Tribunal, à fiadora ou seguradora de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da Contratada, ou, alternativamente, deve ser feita inclusão de ressalva na Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia de que a comunicação de inadimplemento de obrigações trabalhistas não se sujeita à limitação temporal inferior ao prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal;

10.6.4. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

10.6.5. Restrinja a indenização relativa a obrigações trabalhistas em desacordo com as determinações contidas na Circular SUSEP Nº 477, que disciplina a matéria.

10.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos da alínea b.4 do subitem 11.2 ou promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

10.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito

do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

10.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

10.10. A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de repactuação/ajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente;

10.10.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

10.11. Até que a Contratada apresente os documentos previstos no subitem 8.25, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.12. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

10.13. A garantia será considerada extinta nas hipóteses previstas na alínea "h" do item 3 do Anexo VII – F – Modelo de Minuta de Contrato da IN nº 05/2017.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor anual do ajuste, relativo à mão de obra, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Cometer falta grave, conforme caracterizado no subitem 4.2, do Anexo VII-F, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017, sem prejuízo

da rescisão contratual.

11.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

11.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **Multas de:**

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, relativo à mão de obra, em caso de atraso no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, relativo à mão de obra em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem b.1, com aceitação do objeto pela Administração ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, relativo à mão de obra, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

b.4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, relativo à mão de obra, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

b.5) Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas TABELAS abaixo, limitadas a 10% do valor mensal do contrato, relativo à mão de obra:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
2	2% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
3	4% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
4	6% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
5	8% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra
6	10% do valor mensal do Contrato, relativo à mão de obra

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia ou por posto de serviço, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
6	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de	4	Por ocorrência

	consumo sem autorização prévia do responsável		
8	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado
9	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa	6	Por serviço ou por dia
10	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
11	Ultrapassar o limite estipulado de ocorrência, previsto no indicador do item 3.4.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	2	Por ocorrência
13	Manter preposto/fiscal encarregado, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93	2	Por dia
14	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria, bem como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual, inclusive colete balístico), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, ou de substituí-los sempre que apresentarem defeitos	2	Por empregado e por dia
16	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas	2	Por dia
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos ou sua substituição quando solicitada pelo Contratante.	2	Por empregado e por hora
18	Informar à Contratada as modificações no efetivo de empregados	3	Por ocorrência
19	Instalar, no prazo fixado neste termo, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico.	1	Por dia
20	Encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos no subitem 8.18	4	Por dia de atraso
21	Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a	6	Por ocorrência sem

	documentação exigida no subitem 8.23		prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
22	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 8.23	1	Por dia de atraso
23	Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.	6	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
24	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
25	Efetuar o recolhimento de FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, e o pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual
26	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
27	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços para atesto da autoridade competente	2	Por ocorrência
28	Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato	3	Por ocorrência
29	Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

b.5.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, relativo à mão de obra, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.5.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.5.3) Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.5.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como deixar de pagar os salários, vales-transporte, vales-refeição e demais verbas trabalhistas aos seus empregados alocados para a prestação dos serviços contratados	Por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 11.1.2.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. A repactuação e o reajuste de preços do contrato ocorrerão na forma dos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa n. 5/2017 do MPOG.

12.2. O reajuste de itens envolvendo insumos e materiais, será aplicado após um ano da

data de apresentação da proposta, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

12.3. Na ausência de índice específico, adotou-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial elaborado pelo (IBGE), cujo objetivo é informar a variação dos preços no comércio para o público final, conforme recomenda o item 7, alínea “b”, do ANEXO IX (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017).

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto por solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

13.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa Contratada.

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. Considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar as especificações contidas neste Termo e que ofertar o **menor preço global anual**.

15.2. O menor preço global justifica-se pela economia a ser perseguida na contratação global, vez que na contratação por itens os custos com despesas administrativas constaria em cada posto de forma integral, não havendo diluição do valor em todos os postos de trabalho. Ademais, ante o pequeno quantitativo de cada localidade (apenas um ou dois postos de trabalho), este Tribunal teria que abrir mão do “encarregado” para algumas localidades, o que poderia comprometer e dificultar a comunicação com a empresa e a fiscalização dos serviços. E mais, a contratação separada pode se tornar desinteressante para as empresas sediadas nesta capital, podendo a disputa ficar restrita às pequenas empresas locais, sendo que em alguns municípios existem apenas uma empresa deste ramo de atividade formalmente constituída, prejudicando assim a competitividade do certame, vez que a maioria das empresas de vigilância do Estado de Goiás possuem sede em Goiânia ou Aparecida de Goiânia. Além do que o contrato único é conveniente à uniformização dos serviços contratados.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

16.1.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

16.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

16.1.3. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

16.1.4. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

16.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

17.3. Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante”.

17.4. Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - Atos de improbidade administrativa;

II - Crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

17.4.1. Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória Judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

ANEXO A
RELAÇÃO DE POSTOS DIURNOS

ITEM	POSTOS DIURNOS LOCALIZAÇÃO	ESCALA	DIAS DE FUNCIONAMENTO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES
1	Foro Trabalhista de Anápolis: Rua 14 de julho n. 971, Centro	12/36	Segunda a domingo	1	2
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd.W, Lts.03/04/05/44/45/46 – Bairro Araguaia	12/36	Segunda a domingo	2	4
3	VT de Caldas Novas: Rua 18, 13 com Avenida A, Estância Itaici II, CEP 75690-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
4	VT de Catalão: Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040	12/36	Segunda a domingo	1	2
5	VT de Ceres: Rua 27, nº 942, Centro, CEP 76300-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
6	VT de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, CEP 758000-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
7	VT de Goianésia: Av. Contorno, esquina com Rua Andorinha, Área Institucional nº 02, Setor Universitário	12/36	Segunda a domingo	1	2
8	VT de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, CEP 76600-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
9	VT de Goiatuba: Rua Tamandaré, lote 06, Quadra 323-B, lote 06, nº 940, Residencial Gobato	12/36	Segunda a domingo	1	2
10	VT de Inhumas: Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	12/36	Segunda a domingo	1	2
11	VT de Iporá: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt.786, Centro, CEP 76200-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
12	VT de Itumbiara: Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	12/36	Segunda a domingo	1	2
13	VT de Jataí: Rua Almeida, 260, esq. Rua Miguel de Assis, 1756, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099	12/36	Segunda a domingo	1	2
14	VT de Luziânia: Av. Sarah Kubitschek, Qd.	12/36	Segunda a	1	2

	M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú – Parque JK - CEP: 72.815-450		domingo		
15	VT de Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-a, Lt. 1, Setor Rodrigues, CEP 75830-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
16	VT de Pires do Rio: Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
17	VT de Porangatu: Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	12/36	Segunda a domingo	1	2
18	VT de Posse: Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, CEP 739000-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
19	VT de Quirinópolis: Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	12/36	Segunda a domingo	1	2
20	Foro Trabalhista de Rio Verde: Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710	12/36	Segunda a domingo	2	4
21	VT de São Luiz de Montes Belos: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, CEP 76100-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
22	VT de Uruaçu: Rua Izabel F. De Carvalho, esq. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, CEP 76400-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
23	VT de Valparaíso: Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, CEP 72876-311	12/36	Segunda a domingo	1	2
24	VT de Palmeiras de Goiás: Zona Suburbana, km 1 da GO – 156.	12/36	Segunda a domingo	1	2
25	Posto Av. Portugal, (arquivo e Transporte) em Goiânia : Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	12/36	Segunda a domingo	1	2
26	Posto setor Universitário (almoxarifado): Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	12/36	Segunda a domingo	1	2
TOTAL				28	56

ANEXO B**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO
un.	1 por posto	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2A h recarregável, com recarregador e transformador bivolt automático.
un	1 por vigilante de plantão	Aparelho de radiocomunicação (para os postos com mais de um agente/vigilante de segurança) , níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do Contratante, bem como seja compatível (mesma frequência do motorola DTR620) com os aparelhos usados pela Segurança Institucional do Contratante, led de medição, bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo.
JUSTIFICATIVA: Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do Contratante, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.		
un.	1 por vigilante	fores de ouvido e microfone/PTT para os rádios transmissores, visando ao uso individual dos Vigilantes da Contratada
un.	1 por posto	Revólver calibre 38.
un.	18 por revólver	Munição para revólveres calibre 38.
un.	1 por revólver	Remuniçador jet-loader para revólveres calibre 38.
un.	1 por vigilante	Colete balístico nível II-A com Capa Tática

MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	02 unid. Por posto	Novo fornecimento a cada semestre	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	Unid. 1 por posto	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	Unid. 1 por posto	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	Unid. 1 por posto	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

ANEXO C**UNIFORME MASCULINO**

QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
02	Camisa
02	Calça
01	Cinto operacional
02	Camiseta
01	Par de calçado/coturno
01	Coldre
01 por ano	Agasalho/Japona

UNIFORME FEMININO

QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
02	Blusa
02	Calça
01	Cinto operacional
02	Camiseta
01	Par de calçado/coturno
01	Coldre
01 por ano	Agasalho/Japona

***ANEXO II – Planilha de custos**

(*) A PLANILHA DE CUSTOS SERÁ DISPONIBILIZADA EM FORMATO PDF NO SITE
DESTE TRIBUNAL

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E ARMADA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º nº ..., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, E-mail:....., Telefone:....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 7517/2018, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e ainda da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como das Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2019", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços contínuos terceirizados de vigilância ostensiva e armada, para atuar nos postos abaixo relacionados, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	POSTOS DIURNOS LOCALIZAÇÃO	ESCALA	DIAS DE FUNCIONAMENTO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES
1	Foro Trabalhista de Anápolis: Rua 14 de julho n. 971, Centro	12/36	Segunda a domingo	1	2
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd.W, Lts.03/04/05/44/45/46 – Bairro Araguaia	12/36	Segunda a domingo	2	4
3	VT de Caldas Novas: Rua 18, 13 com Avenida A, Estância Itaici II, CEP 75690-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
4	VT de Catalão: Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040	12/36	Segunda a domingo	1	2
5	VT de Ceres: Rua 27, nº 942, Centro, CEP 76300-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
6	VT de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, CEP 758000-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
7	VT de Goianésia: Av. Contorno, esquina com Rua Andorinha, Área Institucional nº 02, Setor Universitário	12/36	Segunda a domingo	1	2
8	VT de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, CEP 76600-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
9	VT de Goiatuba: Rua Tamandaré, lote 06, Quadra 323-B, lote 06, nº 940, Residencial Gobato	12/36	Segunda a domingo	1	2
10	VT de Inhumas: Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	12/36	Segunda a domingo	1	2
11	VT de Iporá: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt.786, Centro, CEP 76200-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
12	VT de Itumbiara: Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	12/36	Segunda a domingo	1	2
13	VT de Jataí: Rua Almeida, 260, esq. Rua Miguel de Assis, 1756, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099	12/36	Segunda a domingo	1	2
14	VT de Luziânia: Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú – Parque JK - CEP: 72.815-450	12/36	Segunda a domingo	1	2
15	VT de Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-a, Lt. 1, Setor	12/36	Segunda a domingo	1	2

	Rodrigues, CEP 75830-000				
16	VT de Pires do Rio: Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
17	VT de Porangatu: Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	12/36	Segunda a domingo	1	2
18	VT de Posse: Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, CEP 739000-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
19	VT de Quirinópolis: Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	12/36	Segunda a domingo	1	2
20	Foro Trabalhista de Rio Verde: Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710	12/36	Segunda a domingo	2	4
21	VT de São Luiz de Montes Belos: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, CEP 76100-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
22	VT de Uruaçu: Rua Izabel F. De Carvalho, esq. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, CEP 76400-000	12/36	Segunda a domingo	1	2
23	VT de Valparaíso: Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III, CEP 72876-311	12/36	Segunda a domingo	1	2
24	VT de Palmeiras de Goiás: Zona Suburbana, km 1 da GO – 156.	12/36	Segunda a domingo	1	2
25	Posto Av. Portugal, (arquivo e Transporte) em Goiânia : Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	12/36	Segunda a domingo	1	2
26	Posto setor Universitário (almoxarifado): Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	12/36	Segunda a domingo	1	2
TOTAL				28	56

§ 1º A descrição dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como seus quantitativos, encontram-se detalhados no Anexo “B” do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 006/2019”.

§ 2º Os serviços serão prestados no horário compreendido entre as 07 horas e 19 horas, de segunda a domingo (postos diurnos de 12 horas de serviços por 36 horas de descanso).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7517/2018-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e ainda da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como das Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 006/2019, do tipo “menor preço global anual”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. § 1º De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

11.

12. § 2º Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, fica também a CONTRATADA cientificada de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

§ 3º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;

- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 4º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe da Divisão de Segurança Institucional, Elton José Boulanger da Silva, atuará como gestor deste contrato e o servidor Luciano Batista de Souza, como seu eventual substituto (Email: elton.silva@trt18.jus.br e luciano.souza@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5112/5636), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015.

Parágrafo único. O gestor será auxiliado pelos Fiscais Técnicos, que serão os diretores de cada unidade beneficiada com o posto de vigilância, e seus respectivos substitutos, e pelo Fiscal Administrativo, Sr. Marcilon Vieira de Araújo, ou seu substituto, Sr. Roger Brandão Molinari.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço mensal de cada posto e o preço total mensal dos postos para a execução dos serviços, ora contratados, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2019, são fixados conforme quadro abaixo:

Item	Cidade	Quant. de Postos	Valor mensal do Posto	Valor total mensal
1	Anápolis	1	R\$	R\$
2	Aparecida de Goiânia	2	R\$	R\$
3	Caldas Novas	1	R\$	R\$
4	Catalão	1	R\$	R\$
5	Ceres	1	R\$	R\$
6	Formosa	1	R\$	R\$
7	Goianésia	1	R\$	R\$
8	Goiás	1	R\$	R\$
9	Goiatuba	1	R\$	R\$
10	Inhumas	1	R\$	R\$
11	Iporá	1	R\$	R\$
12	Itumbiara	1	R\$	R\$
13	Jataí	1	R\$	R\$
14	Luziânia	1	R\$	R\$
15	Mineiros	1	R\$	R\$
16	Pires do Rio	1	R\$	R\$
17	Porangatu	1	R\$	R\$
18	Posse	1	R\$	R\$
19	Quirinópolis	1	R\$	R\$
20	Rio Verde	2	R\$	R\$
21	São Luiz dos Montes Belos	1	R\$	R\$
22	Uruaçu	1	R\$	R\$
23	Valparaíso	1	R\$	R\$
24	Palmeiras de Goiás	1	R\$	R\$
25	Av. Portugal	1	R\$	R\$
26	Almoxarifado	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$

§ 1º O valor anual para a presente contratação é de R\$......
(.....).

§ 2º A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo será de 0,194% a cada ano de prorrogação, devendo ainda o CONTRATANTE realizar negociação com vistas a reduzir e/ou eliminar os demais custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 1º Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 2º Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo anterior serão calculados conforme tabela abaixo:

Itens	Percentuais
Encargos Sociais	%
Férias	%
1/3 Constitucional	%
13º Salário	%
Subtotal	%
Incidência encargos	%
Multa FGTS	%
A Contingenciar	%

§ 3º Os encargos a que se referem o parágrafo anterior serão depositados no Banco do Brasil, em conta-depósito vinculada – bloqueada para

movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, **de acordo com as normas previstas na portaria GP/DG/SOF Nº 3808/2018, anexa ao edital (ANEXO D).**

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de 25 de junho de 2019, com possibilidade de prorrogação, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que este termo contém a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei e os reajustes de itens envolvendo materiais e demais insumos, serão efetuados com base em índice oficial fixado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços relativos à mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 53 a 60 da Instrução Normativa nº 5/2017 do MPOG, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de itens envolvendo insumos e materiais, ocorrerá na forma do art. 61 da Instrução Normativa nº 5/2017 do MPOG e será aplicado após um ano da data de apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, e observados o parágrafo abaixo.

Parágrafo Único. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber, em especial aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.37, Nota de Empenho nº, de, no valor de R\$ (.....), ficando as despesas pertinentes ao próximo exercício a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa